



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional da 5ª Região
Gabinete da Presidência

ATO GP N. 43, DE 30 DE JANEIRO DE 2025

Altera o Ato TRT5 n. 236, de 13 de maio de 2024, que regulamenta a concessão de diárias, a aquisição de passagens aéreas e o ressarcimento de despesas realizadas com outro meio de transporte, no Tribunal Regional da 5ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução n. 124, de 28 de fevereiro de 2013, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que regulamenta a concessão de diárias e a aquisição de passagens aéreas na Justiça do Trabalho de primeiro e segundos graus;

CONSIDERANDO o Ato Conjunto TST.CSJT.GP n. 3, de 20 de janeiro de 2025, que dispõe sobre o valor atualizado do limite para pagamento de diárias nacionais, conforme inciso XII do art. 18 da Lei n. 15.080, de 30 de dezembro de 2024; e

CONSIDERANDO o PROAD 745/2025,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 41 do Ato GP n. 236, de 13 de maio de 2024, passa a vigorar com as seguinte redação:

“Art. 41. Em decorrência do disposto no Ato Conjunto TST.CSJT.GP n. 3, de 20 de janeiro de 2025, fica estabelecido como limite para pagamento de diárias o valor de R\$ 1.106,20 (mil, cento e seis reais e vinte centavos), observada a disponibilidade orçamentária.

.....” (NR)

Art. 2º O Anexo I do Ato GP n. 236, de 13 de maio de 2024, fica substituído pelo Anexo Único deste normativo.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22 de janeiro de 2025.

JÉFERSON MURICY
Desembargador Presidente

Disponibilizado no DEJT/TRT5-BA, Caderno Administrativo, em 30.01.2025, página 4, com publicação prevista para o 1º dia útil subsequente, nos termos da Lei 11.419/2006 e RA TRT5 33/2007. ---

*Thelma Fernandes – Analista Judiciário
Núcleo de Preservação da Memória Institucional -- NUPEME*

ANEXO ÚNICO

PERCENTUAL CORRESPONDENTE AOS VALORES PARA PAGAMENTO DE DIÁRIAS PARA LOCALIDADES FORA DO ESTADO.							
REFERÊNCIA: VALOR DA DIÁRIA REGULAMENTAR DE MINISTRO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL							
Diária de Ministro STF	R\$ 1.466,95			Diária Internacional			
				959,40			
CARGO OU FUNÇÃO	% (aplicado sobre o valor das diárias Fora do Estado - Outras Localidades)	No Estado	% (aplicado sobre o valor das diárias de Ministro do STF)	Cidades Sedes TRT	% (aplicado sobre o valor das diárias de Ministro do STF)	Fora do Estado (Outras Localidades)	Internacional (US\$)
Desembargador	62%	R\$ 691,23	95%	R\$ 1.393,60	76%	R\$ 1.114,88	911,43
Juiz Auxiliar	62%	R\$ 691,23	95%	R\$ 1.393,60	76%	R\$ 1.114,88	911,43
Juiz Titular de Vara e Substituto	62%	R\$ 654,85	90%	R\$ 1.320,26	72%	R\$ 1.056,20	863,46
Analista Judiciário ou Comissionado	64%	R\$ 413,09	55%	R\$ 806,82	44%	R\$ 645,46	527,67
Técnico Judiciário, Auxiliar ou Função Comissionada	78%	R\$ 411,92	45%	R\$ 660,13	36%	R\$ 528,10	431,73
Servidor Assistência Direta Juiz Auxiliar	-	R\$ 552,98	-	R\$ 1.114,88	-	R\$ 891,90	-
Servidor Assistência Direta Integral Juiz Auxiliar		R\$ 622,10		R\$ 1.254,24		R\$ 1.003,39	
Servidor Assistência Direta Juiz Titular de Vara e Substituto	-	R\$ 523,88	-	R\$ 1.056,21	-	R\$ 844,96	-
Servidor Assistência Direta Integral Juiz Titular de Vara e Substituto		R\$ 589,37		R\$ 1.188,23		R\$ 950,58	
Servidor Assistência Direta Desembargador	-	R\$ 552,98	-	R\$ 1.114,88	-	R\$ 891,90	-
Servidor Assistência Direta Integral Desembargador		R\$ 622,10		R\$ 1.254,24		R\$ 1.003,39	
Adicional de Deslocamento Cidades Sedes	R\$	645,46					
Adicional de Deslocamento Fora do Estado (Outras Localidades)	R\$	516,37					
Adicional de Deslocamento Dentro do Estado	R\$	330,47					
* Para pagamento das diárias constantes na tabela acima serão considerados os tetos estabelecidos no Art.41 do Ato GP N. 236, de 13 de maio de 2024.							
** Os descontos correspondentes ao auxílio-alimentação incidirão sobre o valor efetivo das diárias, previsto no Inciso IV do Art.39							